



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4830/2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

38.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

38.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0068.2.500 – Manutenção das Atividades da SEL

3.3.90.14.03 – DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR.....R\$ 8.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 8.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

38.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

38.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0068.2.500 – Manutenção das Atividades da SEL

652 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 8.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 27 de junho de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 106/2023: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 17.620/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 27 de junho de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 092/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4830/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 17.620/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

